

EDITAL Nº 002, de 20 de Junho de 2017

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução Nº 027, de 13 de agosto de 2007, do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Ciência da Computação.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes que compõem o Departamento de Ciência da Computação, integrantes da carreira do Magistério Superior da UFSJ, em efetivo exercício, consoante às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU Nº 027, de 13 de agosto de 2007.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: de 20 a 27 de Junho de 2017

2.2. Local: Campus Tancredo de Almeida Neves – prédio do Departamento de Ciência da Computação, Secretaria do DCOMP – sala 3.01A.

2.3. Horário: de 9h a 12h e de 14h a 17h.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de Chefe, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, para a eleição de Chefe.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, os docentes lotados no Departamento de Ciência da Computação, integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: dar-se-á no dia 29 de Junho de 2017.

4.3. Local: Campus Tancredo de Almeida Neves – prédio do Departamento de Ciência da Computação, Secretaria do DCOMP – sala 3.01A.

4.2. Horário: de 9h a 12h e de 14h a 17h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

a) o eleitor deverá registrar sua presença no livro de ata do departamento, no dia da eleição;

b) cada eleitor receberá uma cédula rubricada pelo chefe do departamento, na qual estarão registrados os nomes dos candidatos inscritos.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição imediatamente após o encerramento da votação e será processada pelo Chefe de Departamento.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. O mandato de Chefe é 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 20 de Junho de 2017.

Prof. Dárlinton Barbosa Feres Carvalho
Chefe pro tempore do Departamento de Ciência da Computação